

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata de Sessão de Instrução e Julgamento 040/2025

Aos oito dias do mês de outubro de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Morgana Fonseca, os Auditores Dr. João Vitor Portela, Dr. Rogério Miranda e o Dr. Artur Meneguzzi. Presente, também, o Dr. Thiago Imperador, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às 11 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

Pauta 040/25 - 4ª CDD**1. Processo Disciplinar nº 3543504/25**

Partida: Associação Marauense de Futsal (AMF Futsal) x Associação Palmeireense Esportiva Lokomotiv.

Competição: Gauchão de Futsal Série A - 2025.

Data: 20/09/2025.

Local: Ginásio Gabriel Taborin.

Relator (a): Dr. Athur Meneguzzi

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da AMF, apresentando prova audiovisual.

O Sr. Leonardo Henrique Vieira, auxiliar da AMF, atuou como testemunha.

Resultado:

1. **Associação Marauense de Futsal (AMF Futsal)**, entidade desportiva, absolvido da imputação ao artigo 214 do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 3842193/25

Partida: Associação Esportiva Sobradinho (A.E.S.) x Associação Gaúcha de Esporte e Cultura (AGEC FUTSAL).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série C - 2025.

Data: 20/09/2025.

Local: -.

Relator (a): Dr. Rogério Miranda

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa da AES, produzindo prova audiovisual

O Dr. Guilherme Silva Marques atuou na defesa dos árbitro, produzindo prova audiovisual.

Depoimento pessoal do Sr. Cesar Augusto Freitas Kniphoff e Sr. Eduardo Krainovic.

O Dr. Rogério Cabral atuou na defesa da AGECE.

Resultado:

1. **Rafael Rocha**, atleta da AGECE Futsal, LGF nº 6558, condenado a pena de suspensão de 180 dias, por infração ao artigo 254-A, §3º, e 243-F, §1º, ambos do CBJD.

2. **Eduardo Rosa**, atleta da AES, LGF nº 2368, condenando a pena de suspensão de seis partidas por infração ao artigo 243-A, parágrafo único, desclassificado para 258, do CBJD.
3. **Matheus Couto**, atleta da AGEF Futsal, LGF nº 6957, condenado a pena de suspensão de quatro partidas e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.
4. **Associação Esportiva Sobradinho (A.E.S.)**, entidade desportiva, condenado a pena de multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) por infração ao artigo 213, I (DUAS VEZES), do CBJD;
5. **Associação Gaúcha de Esporte e Cultura (AGEC FUTSAL)**, entidade desportiva, absolvida da imputação ao artigo 213, I (DUAS VEZES), do CBJD;
6. **Eduardo Krainovic**, árbitro principal, condenando a pena de suspensão de 60 dias por infração ao artigo 266 (DUAS VEZES), do CBJD;
7. **Claudio Luis Pagel Herrbach**, árbitro auxiliar, absolvido da imputação ao artigo 266 (DUAS VEZES), do CBJD;
8. **Cesar Augusto Freitas Kniphoff**, representante de quadra, condenado a pena de suspensão de 30 dias por infração ao artigo 266 (DUAS VEZES), do CBJD;
9. **Gerson Vanderlei Rickmann**, cronometrista, absolvido da imputação ao artigo 266 (DUAS VEZES), do CBJD;
10. **Isabel Letícia Dreher Corrêa**, anotadora, absolvida da imputação ao artigo 266 (DUAS VEZES), do CBJD.

Cachoeirinha, 08 de outubro de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal